

Proc. 10.669/38

(CP-412/41)

EG/EV

1941

Determina-se a volta do processo à Câmara para julgamento da reclamação contra demissão do serviço, tendo em vista o que dispõe o art. 13 do dec. 24.784, de 1934.

-----  
VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Jovinião da Paixão pede seja reintegrado na Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de haver sido demitido, sem justa causa, apesar de contar mais de dez anos de serviço, segundo alega:

CONSIDERANDO que, distribuído o feito à Terceira Câmara, delimitou esta submeter o caso a este Conselho Pleno, por julgar o assunto de sua competência originária, visto tratar-se de empresa da União;

CONSIDERANDO, porém, que, nos termos do art. 13 do dec. nº 24.784, de 14 de julho de 1934, "competem às Câmaras julgar as reclamações contra atos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e das empresas e estabelecimentos a umas e outros ligados, no tocante à estabilidade e outras garantias asseguradas por lei aos respectivos empregados";

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, devolver os presentes autos à referida Câmara, afim de que aprecie o mérito da questão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Afaújo Castro

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 19/4/41.

Publicado no Diário Oficial em 25/4/41.